



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01-PE 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01-PE 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

LICITAÇÃO ID Nº 300458

O **MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA**, com sede na Praça da Bandeira Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. FORTUNATO SILVA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP 20/2024, Processo Administrativo 26/2024**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Felix de Jesus, 181, Centro, Varzedo-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.387.497/0001-50, telefone (71) 99904 2505, e-mail: wanbarttfg@gmail.com neste ato representado(a) por **CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS**, sócia administradora, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob nº XXX.589.935-XX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 134 de 28 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EVENTOS ESPORTIVOS, EM FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL E VÁRZEA, FUTEBOL SOCIETY, QUADRAS POLIESPORTIVAS; COMO TAMBÉM BOXE E MUAYTHAI, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, especificados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 20/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

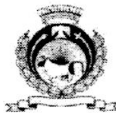
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01-PE 20/2024

EMPRESA: WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 20.387.497/0001-50						
ENDEREÇO: RUA JOÃO FELIX DE JESUS, 181, CENTRO, VARZEDO-BA						
TELEFONE: (71) 99904 2505						
E-MAIL: wanbarttfg@gmail.com						
VALOR FINAL REGISTRADO: R\$ 193.816,00						
LOTES REGISTRADOS						
LOTE 1						
Item	Especificação	UND.	QTD.	Preço Unitário de Mercado	Preço Unitário Registrado	% Diferença Preço de Mercado
0001	Contratação de Arbitragem composto por 1 (um) arbitro principal e 1 (um) arbitro reserva para prestar serviço em jogos de futebol no Estádio Municipal, quadras esportivas, poliesportivas e nos campos de várzeas nas Comunidades Rurais. Deverá ter experiência comprovada através de Certificado emitido por palestrante ou empresa credenciada em	Unid.	308	R\$367,05	R\$ 367,00	-0,01%

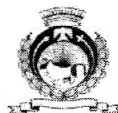
Pregão Eletrônico nº 20/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edístio Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

	Federação Esportiva. As partidas terão em média 90 minutos de jogo em dois tempos de 45 minutos com 02 paradas 15 minutos para pausa/descanso e troca de lado do campo. Os Contratados deverão comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência nos locais das partidas, estes serão avisados pela Contratante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência sobre o local e horário em que prestarão o serviço. Deverão comparecer uniformizados com camisa, calção, meião, chuteira, apito, cartões de arbitragem e caneta (todos estes itens serão por conta da Contratada), assim como também o traslado para os jogos e retorno para casa, alimentação e água.					
0002	Contratação de Gandulas para prestar serviço em jogos de futebol no Estádio Municipal, quadras esportivas, poliesportivas e nos campos de várzeas nas Comunidades Rurais. As partidas terão em média 90 minutos de jogo em dois tempos de 45 minutos com 02 paradas 15 minutos para pausa/descanso e troca de lado do campo. Os gandulas serão responsáveis por permanecerem com as bolas nas laterais dos campos para fazer a reposição sempre que necessário quando estas caírem fora dos limites do campo. Os Contratados deverão comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência nos locais das partidas, estes serão avisados pela Contratante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência sobre o local e horário em que prestarão o serviço. Deverão comparecer uniformizados com camisa, calção, meião, chuteira, estes itens serão por conta da Contratada), assim como também o traslado para os jogos e retorno para casa, alimentação e água.	Unid.	190	R\$87,61	R\$ 87,00	-0,69%
0003	Contratação de Mesário para prestar serviço em jogos de futebol no Estádio Municipal, quadras esportivas, poliesportivas e nos campos de várzeas nas Comunidades Rurais. Deverá ter conhecimento técnico sobre futebol comprovada através de Certificado emitido por palestrante ou empresa credenciada em Federação Esportiva. Será de responsabilidade do mesário o recebimento e conferência de documentos dos dirigentes e jogadores que previamente estarão relacionados em lista oficial emitida pela Contratante, cronometrar tempo das partidas e paradas solicitadas, anotar faltas, gols, substituições de jogadores. As partidas terão em média 90 minutos de jogo em dois tempos de 45 minutos com 02 paradas 15 minutos para pausa/descanso e troca de lado do campo. Os Contratados deverão comparecer com pelo menos 1(uma) hora de antecedência nos locais das partidas, estes serão avisados pela Contratante com 72(setenta e duas) horas de antecedência sobre o local e horário em que prestarão o serviço. Deverão comparecer uniformizados com camisa, calção, meião, chuteira, cronômetro e caneta (todos estes itens serão por conta da Contratada), assim como também o traslado para os jogos e retorno para casa, alimentação e água.	Unid.	178	R\$139,01	R\$ 135,00	-2,88%
0004	Contratação de Bandeirinhas para prestar serviço em jogos de futebol no Estádio Municipal, quadras esportivas, poliesportivas e nos campos de várzeas nas Comunidades Rurais. Os bandeirinhas devem indicar quando a bola está fora do jogo, qual equipe deve fazer o arremesso lateral e quando um jogador	Unid.	236	R\$147,91	R\$ 145,00	-1,96%



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

	está em posição de impedimento. Também é de responsabilidade dele observar, e comunicar ao juiz, quando alguma falta ou incidente estiver fora da área de visão do árbitro e mesmo quando alguma substituição é pedida por qualquer um dos dois times. Deverá ter experiência comprovada através de Certificado emitido por palestrante ou empresa credenciada em Federação Esportiva. As partidas terão em média 90 minutos de jogo em dois tempos de 45 minutos com 02 paradas 15 minutos para pausa/descanso e troca de lado do campo. Os Contratados deverão comparecer com pelo menos 1(uma) hora de antecedência nos locais das partidas., estes serão avisados pela Contratante com 72(setenta e duas) horas de antecedência sobre o local e horário em que prestarão o serviço. Deverão comparecer uniformizados com camisa, calção, meião, chuteira, apito, cartões de arbitragem e caneta(todos estes itens serão por conta da Contratada), assim como também o traslado para os jogos e retorno para casa, alimentação e água.					
LOTE 2						
Item	Especificação	UND.	QTD.	Preço Unitário de Mercado	Preço Unitário Registrado	% Diferença Preço de Mercado
0001	Contratação de Juizes para prestar serviço em Copa de Boxe e MuayThai. Deverá ter experiência comprovada através de Certificado emitido por palestrante ou empresa credenciada em Federação Esportiva. O contratado deverá acompanhar as lutas, rounds, marcar pontuações, declarar antecedência. O Contratado deverá comparecer ao local da lutas com pelo menos 4(quatro) horas de antecedência ao local do evento, estes serão avisados pela Contratante com 72(setenta e duas) horas de antecedência sobre o local e horário em que prestarão serviço. Deverão comparecer uniformizados com camisa, calça, caneta (todos estes itens serão por conta da Contratada) assim como também traslados para as lutas e retorno para casa, hospedagem quando necessário, alimentação e água.	Unid.	30	R\$225,77	R\$ 200,00	-11,41%

3.0 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

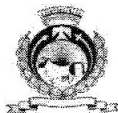
4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

6.1 - O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, Contrato, e/ou **NÃO** aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11.2 - Conforme Termo de Referência do processo em epígrafe, a fiscalização da presente ata de registro de preços será exercida pela servidora:

Antônio Ezequiel Batista dos Reis, Matrícula nº 11093

Ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

- 13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

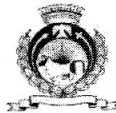
§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 20/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambupe-Ba, 24 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
FORTUNATO SILVA COSTA – PREFEITO

Contratante

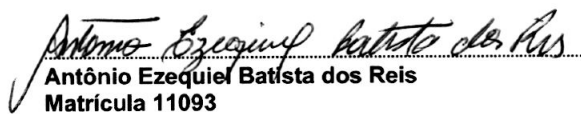
Documento assinado digitalmente

gov.br

CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS
Data: 24/05/2024 10:27:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS
Contratado

FISCALIZAÇÃO:


Antônio Ezequiel Batista dos Reis
Matrícula 11093

Testemunhas:

1º

Nome:

2º

Nome:

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP NAº 01 PE 20-2024 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - assinado.pdf

Hash: 7cc66459b126664df59290257acc3c3faafceb31f32b44c2c84b5d0b7f85eb0

Data da validação: 24/05/2024 10:35:11 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS

CPF: ***589.935-**

Nº de série de certificado emitente: 0xb73a5d9f2c8e7b60

Data da assinatura: 24/05/2024 10:27:12 BRT

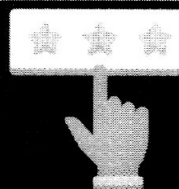


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agentes de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)